



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 23	
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	25
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	25
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	25
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	25
ATOS DO LEGISLATIVO	28

PAINEL COVID-19 DE VILHENA: GRÁFICOS E DADOS ATUALIZADOS DIARIAMENTE

A Secretaria Municipal de Comunicação e o IFRO firmaram parceria para manter atualizado diariamente o novo Painel Covid-19 de Vilhena no site da Prefeitura. Acesse e mantenha-se informado!



bit.ly/painelcovidvilhena

Acesse

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.967/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR CARLITO DE OLIVEIRA ESTRAICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação do servidor CARLITO DE OLIVEIRA ESTRAICH, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.968/2020

REVOGA PORTARIA Nº 1.909 DE 19 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º A revogação da Portaria nº 1.909 de 19 de maio de 2020 que fixou a lotação da servidora MARIA ZELIA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III- CPC-11, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.969/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MICHEL LARA WANDSCHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 01 do Processo Administrativo nº 2.681/2020, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor MICHEL LARA WANDSCHER, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe A, Referência II, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 1º de junho de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2.681/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**DECRETO Nº 49.521/2020**

Onde se lê:

NOMEIA PATRICIA CRISTINA GUERRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de PATRICIA CRISTINA GUERRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 , com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 16 de junho de 2020.

Leia-se:

NOMEIA PATRICIA CRISTINA GUERRA SILVA, PARA EXERCER O

CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de PATRICIA CRISTINA GUERRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 , com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 16 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.587/2020

REMARCA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA RODRIGUES GIMENES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A remarcação do período da licença prêmio por assiduidade da servidora MARCIA RODRIGUES GIMENES, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe “L”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do período de 1º de junho a 5 de agosto de 2020 para o período de 1º de setembro a 5 de novembro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.389/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.588/2020

REMARCA SALDO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A remarcação do saldo da licença prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, período de 17 de junho a 5 de julho de 2020, para o período de 10 a 28 de dezembro de 2020, referente ao 3º, quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.175/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.590/2020

NOMEIA MARCIA DA SILVA ALVES BARBOSA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARCIA DA SILVA ALVES BARBOSA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Rural – Escola Tenente Melo, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.365/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.591/2020

NOMEIA ROSANA GEÓRGIA COLETO BUENO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ROSANA GEÓRGIA COLETO BUENO, para fins de investidura no Cargo Público de Psicólogo da Área Clínica/ Adm. Comport. Organizacional, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência social – SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2255/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.592/2020

NOMEIA RAFAEL MARTINS DA COSTA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL MARTINS DA COSTA, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2396/2020-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.593/2020

NOMEIA JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA CUNHA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA CUNHA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.594/2020

NOMEIA ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.595/2020

NOMEIA SUÉLEN MARIA DA SILVA ANJOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de SUÉLEN MARIA DA SILVA ANJOS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.596/2020

NOMEIA SILVONE BRAVIM COUTINHO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de SILVONE BRAVIM COUTINHO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.597/2020

NOMEIA JANAÍNA SCHREINER, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JANAÍNA SCHREINER, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia (PCD) – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.598/2020

NOMEIA GRACIELLY BARBOZA FORTES, PARA FINS DE INVESTIDURA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de GRACIELLY BARBOZA FORTES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.599/2020

NOMEIA PATRÍCIA DE SÁ COSTA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de PATRÍCIA DE SÁ COSTA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.600/2020

NOMEIA VALÉRIA OLIVEIRA GOMES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de VALÉRIA OLIVEIRA GOMES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.601/2020

NOMEIA MISLENE DE OLIVEIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MISLENE DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Língua Portuguesa – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.602/2020

NOMEIA LOIZLAINE CORREIA DIAS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LOIZLAINE CORREIA DIAS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.604/2020

REVOGA DECRETO Nº 48.684 6 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 444/2020 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, às folhas 42, Processo Administrativo nº 615/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 48.684 de 6 de março de 2020,

que cedeu a servidora KETTI MICHELLE COSTA, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “I”, com ônus ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.605/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.569 DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 49.569 de 22 de junho de 2020 que nomeou EVA ROSE PAULA DE FREITAS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.606/2020

EXONERA BRUNA DE LIMA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de BRUNA DE LIMA PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 1º de julho de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.607/2020

REVOGA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 458/2020 – SAAE, datado de 24 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da prorrogação da cedência do servidor municipal ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAI, Código: GAAI, Classe "B", Referência Salarial "II", lotado no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, a partir de 1º de julho de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 375/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.608/2020

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVALDO RAMOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.591/2019 às fls. 33 e 34,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal EDIVALDO RAMOS LIMA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 2 de junho a 28 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.591/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.609/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 2.856/2015, fl. 104 e 105,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de maio a 25 de julho de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.856/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SAAE/2020SRP.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/SAAE/2020SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.054/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 114/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 043/2020/SAAE/SRP.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 108.331,10 (Cento e oito mil trezentos e trinta e um reais dez centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 29/06/2020, até 09h:00min do dia 09/07/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/07/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 29 de Junho de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/CPS, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pelo Decreto nº 49.560/2020, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o provimento de 07 (sete) vagas para o cargo de Médico, estabelecendo normas para a realização do processo seletivo para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, conforme disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 07 (sete) vagas para o cargo de Médico nas Áreas de Clínico Geral, Clínico Geral com experiência em saúde mental, Medicina do Trabalho e Ortopedia/Traumatologia, para lotação pela Secretaria Municipal de Administração em suas Unidades, pelo prazo de até 01 (um) ano, no regime jurídico-administrativo, conforme Anexo I.
- 1.2. O Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020 terá como fase de avaliação uma etapa única: prova de análise de currículo e avaliação de títulos, que será de natureza eliminatória e classificatória.
- 1.3. O Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020 constitui requisito para a contratação por tempo determinado, mas não gera direito à contratação, devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 1.4. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para participar do Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020 da Secretaria Municipal de Administração de Vilhena/RO, existem duas (02) formas de inscrição:

- Por meio do site, <http://www.vilhena.ro.gov.br> no link "Concursos";
- Por meio de entrega de currículo no local da seleção, quando o candidato preencherá ficha de inscrição com informações cadastrais e curriculares, de forma presencial na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020 implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração de opção.

2.5. No ato de efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas para análise de currículo e avaliação de títulos e, sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter sua inscrição homologada pela Comissão para Realização de Processo Seletivo, Decreto Nº 49.560/2020.

2.7 Da inscrição pela Internet:

2.7.1. Para se inscrever pela *internet* o candidato deverá acessar o portal <http://www.vilhena.ro.gov.br>, onde constam Link de concursos que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição "online" estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 00:00 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

2.7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, atentar para anexar cópias dos documentos informados na ficha de inscrição em seu currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

2.7.3. Ao efetuar a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, que servirá como prova em caso de recurso.

2.7.4. Para inscrição online exige-se obrigatoriamente um endereço GMAIL, pois o formulário eletrônico é



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

desenvolvido na plataforma do GOOGLE, desta forma não aceita acesso por endereços como Hotmail, Outlook, e outros.

2.7.5. O candidato deverá na ficha de inscrição anexar o currículo com os documentos de comprovação das informações em **ARQUIVO ÚNICO, em PDF**, de tamanho máximo de 100MB, (documentos pessoais, Registro Profissional, Títulos, Experiência Profissional, em caso de pessoa com deficiência anexar laudo comprobatório, e outros).

2.7.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://www.vilhena.ro.gov.br>, nos últimos dias de inscrição. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.7.7 Das inscrições presenciais

A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, no período de 30/06/2020 a 03/07/2020, no horário das 07:30 às 13:00 horas, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, vedada a prorrogação.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, conforme cronograma do **Anexo II - Cronograma Previsto**. Todos os cursos e/ou eventos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

3.3. A Comissão fará a análise dos títulos com base nas informações e datas constantes do formulário de inscrição (online e/ou presencial), devendo no ato da contratação ser apresentada toda a documentação original e cópias comprobatórias das informações prestadas para análise de currículo e avaliação de títulos, sendo responsabilidade do candidato toda informação incorreta, que ocasionará reclassificação ou desclassificação do candidato.

3.4. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020:

a) Título de Nível Superior:

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Doutorado	Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.		25 (vinte e cinco) pontos. Máximo 01 (um) título	25(vinte e cinco) pontos.
2. Mestrado	Certificado de Mestrado na área pretendida.		20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) título	20(vinte) pontos.
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).		10 (dez) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	20 (vinte) pontos.
3. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo).		5 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (dois) cursos.	15 (quinze) pontos.
4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro	10 (dez) pontos.
		do órgão competente, (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	meses.)	
	Em Empresa Privada	Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro meses.)	10 (dez) pontos.
			TOTAL GERAL	100 pontos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

3.5. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

3.6. A classificação dos candidatos será divulgada no portal <http://www.vilhena.ro.gov.br>, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate, conforme item 3.5 deste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. As pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de no mínimo 4% (quatro por cento) e no máximo de 20% (vinte por cento) das mesmas, conforme dispõe o art. 14, inciso XIII da Lei Municipal de Vilhena/RO nº 3.751/13 e em observância à Lei Federal nº 13.146/2015, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

5.2. Somente haverá vaga imediata para cargos que possuem 5 (cinco) ou mais vagas, no caso de oferta de quantitativo de vaga inferior a 5 (cinco), a preferência a contratação obedecerá a seguinte regra:

Vaga Ofertada	Preferência de Contratação
1	Para o candidato que obtiver a maior pontuação, no caso de empate terá preferência a pessoa com deficiência (PCD).
2	1 (uma) vaga para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) que obtiver a 1ª classificação e 1 (uma) vaga para o candidato não inscrito como pessoa com deficiência (PCD) que obtiver a 1ª classificação.
3	1 (uma) vaga para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) que obtiver a 1ª classificação e 2 (duas) vagas para os candidatos não inscrito como pessoa com deficiência (PCD) que obtiverem a 1ª e 2ª classificações.
4	1 (uma) vaga para o candidato como pessoa com deficiência (PCD) que obtiver a 1ª classificação e 3 (três) vagas para os candidatos não inscrito como pessoa com deficiência (PCD) que obtiverem a 1ª, 2ª e 3ª classificações.

5.3. No caso de oferta de quantitativo de vaga igual ou superior a 5 (cinco), será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), caso a aplicação deste percentual, resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

5.4. As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena. (Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Municipais de Administração, sendo definido seu local de exercício, pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	20 h/s	R\$ 3.307,50 mais benefícios legalmente cabíveis.
Médico Clínico Geral com experiência em saúde mental	20 h/s	R\$ 3.307,50 mais benefícios legalmente cabíveis.
Médico do Trabalho	20 h/s	R\$ 3.307,50 mais benefícios legalmente cabíveis.
Médico Ortopedista/Traumatologista	20 h/s	R\$ 3.307,50 mais benefícios legalmente cabíveis.

9.2. É assegurado a todos os profissionais contratados a **execução de plantões extraordinários**, além da remuneração básica e benefícios legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. O recurso deverá ser protocolado presencialmente pelo candidato e dirigido a Comissão de Processo Seletivo N. 001/SEMAD/CPS/2020, autorizada pelo Decreto nº 49.560/2020, na Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela - Paço Municipal, Bairro: Jardim América, CEP 76980-000 Vilhena – Rondônia, devendo ser interposto no prazo constante do **Anexo II - Cronograma Previsto**.

10.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser protocolado em formulário específico disponível no **Anexo IV – Formulário Recurso** deste Edital, sendo necessário um formulário para cada título recorrido.

10.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão do Processo Seletivo, e/ou Prefeito Municipal de Vilhena; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

10.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal <http://www.vilhena.ro.gov.br> na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

10.6. A Comissão do Processo Seletivo N. 001/SEMAD/CPS/2020, autorizada pelo Decreto nº 49.560/2020, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAD/2020 serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAD/2020, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

DOCUMENTOS

Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02(duas) cópias autenticadas do CPF;
- 01(uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02(duas) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01(uma) cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01(uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01(uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02(duas) cópias autenticadas do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02(duas) cópias autenticadas do histórico Escolar;
- 02(duas) cópias autenticadas do Registro no Conselho de Classe;
- 01 (uma) cópia do Cartão(ou comprovante) PIS/PASEP;
- 01(uma) cópia do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(ORIGINAL);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus ou no Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais execuções cíveis, fiscais e criminais expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoas com Deficiência (PCD), Atestado Médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida- Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Em caso de Estrangeiro, duas cópias da Cédula de identidade de estrangeiro -CIE(documento de visto permanente);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Publica – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.gov.br clicar em SIGAP, escolher Módulo Declaração de Bens e Renda- preencher os campos solicitados, Imprimir 02 vias da declaração e recibo envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

12.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico firmado entre as partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

Simplificado N. 001/SEMAD/2020.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo N. 001/SEMAD/2020, valendo, para esse fim, a homologação divulgada.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020 e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

15. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
- Anexo IV – Formulário Recurso.
- Anexo V – Modelo do Currículo
- Anexo VI – Ficha de Inscrição Nível Superior

VALENTIN GABRIEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 49.560/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	02	20H/SEMANAL
Médico Clínico Geral com experiência em saúde mental	01	20H/SEMANAL
Médico do Trabalho	02	20H/SEMANAL
Médico Ortopedista/Traumatologista	02	20H/SEMANAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2020

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO
Edital nº 001/SEMAD/2020

EVENTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020 no site http://www.vilhena.ro.gov.br	29/06/2020	18:00H
Período das Inscrições Presenciais	30/06/2020 a 03/07/2020	07:30H as 13:00H
Período das Inscrições pela Internet		00:00 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, considerando o horário de Rondônia.
Homologação das inscrições	06/07/2020	18:00H
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	07/07/2020	18:00H
Entrega dos Recursos	08/07/2020	07:00H as 13:00H
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	10/07/2020	18:00H
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/SEMAD/2020	13/07/2020	18:00H

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUS/2019

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Edital nº 001/SEMAD/2020

1. MÉDICO (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde, atuando como preceptores em programas de residência médica; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

Anexo V

MODELO PADRÃO DO CURRÍCULO

TESTE SELETIVO
EDITAL Nº 001/SEMAD/2020

CURRÍCULO

[Dados pessoais]

Nome completo:

Nº da inscrição:

CPF:

RG:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Formação:

Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão**[Campo ou Área de Realização]**

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Lato Especialização Lato Senso na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Stricto Senso mestrado na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Stricto Senso doutorado na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período

[Projetos de Pesquisa e/ou Extensão – Coordenação]

[Projetos de Pesquisa e/ou Extensão – Participação]

Histórico Profissional

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

Cursos não curriculares ministrados na área afim

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/período
- Curso/instituição/ano/período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Declaração de Tempo de Serviço na área escolhida em Órgão Público]

- Instituição / Cargo / Período
- Instituição / Cargo / Período

Assinatura do candidato

Nome completo do candidato

ANEXO VI

Edital nº 001/SEMAD/2020
Processo Seletivo Nº 001/SEMAD/CPS/2020**FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR*****Obrigatório****FICHA DE INSCRIÇÃO -****1. Nome do(a) Candidato(a) ***

2. CPF: *

(somente número)

3. Identidade (RG): *

(somente número)

4. Órgão Emissor*

5. Título Eleitoral:*

(somente número)

6. Sexo: **Marcar apenas uma oval.*☐ Masculino☐ Feminino**7. Estado Civil: ****Marcar apenas uma oval.*☐ Solteiro☐ Casado☐ Separado☐ Divorciado☐ Viúvo☐ Outro:

8. Data de Nascimento: **Exemplo: 15 de dezembro de 2012* _____**9. Endereço: ***

10. Município *

11. UF **Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Rondônia – RO
- ☐ Acre – AC
- ☐ Alagoas – AL
- ☐ Amapá – AP
- ☐ Amazonas – AM
- ☐ Bahia – BA
- ☐ Ceará – CE
- ☐ Distrito Federal – DF
- ☐ Espírito Santo – ES
- ☐ Goiás – GO
- ☐ Maranhão – MA
- ☐ Mato Grosso – MT
- ☐ Mato Grosso do Sul – MS
- ☐ Minas Gerais – MG
- ☐ Pará – PA
- ☐ Paraíba – PB
- ☐ Paraná – PR
- ☐ Pernambuco – PE
- ☐ Piauí – PI
- ☐ Roraima – RR
- ☐ Rio de Janeiro – RJ
- ☐ Rio Grande do Norte – RN
- ☐ Rio Grande do Sul – RS
- ☐ Santa Catarina – SC
- ☐ São Paulo – SP

- ☐ Sergipe – SE
- ☐ Tocantins – TO

12. Telefone Celular *

13. Telefone Fixo

14. Pessoa com Deficiência (PCD) *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não

Preenchimento da Vagas

15. Registro Profissional do Conselho de Classe (CRM) *

Informar o Conselho/UF e numero

16. Selecione a Vaga *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Médico Clínico Geral C.H. 20
- ☐ Médico Clínico Geral com experiência em Saúde mental C.H. 20
- ☐ Médico do Trabalho C.H. 20
- ☐ Médico Ortopedista/Traumatologista C.H. 20

Títulos e Experiencia Profissional

17. Título de Doutorado

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida. Obs. 25 (vinte e cinco) pontos. Máximo 1 (um) curso.

18. Título de Mestrado

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida. Obs. 20 (vinte) pontos. Máximo 1 (um) curso.

19. Cursos de Pós Graduação/Especialização

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida (360hs, no mínimo). Obs. 10 (dez) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.

20. Outros Cursos

Preencha com o nome dos cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo). Obs. 05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 03 (três) cursos.

21. Tempo de Experiência Profissional Pública

2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro meses.)

Marcar apenas uma oval.

- ☐ 6 Meses
☐ 12 Meses
☐ 18 Meses
☐ 24 Meses

22. Tempo de Experiência Profissional Privada

2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro meses.)

Marcar apenas uma oval.

- ☐ 6 Meses
☐ 12 Meses
☐ 18 Meses
☐ 24 Meses

Finalizar Inscrição**23. Anexar currículo ***

VILHENA____/____/2020.

Assinatura do Candidato

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 29/06/2020 PROTOCOLO: 1808 / 2020

PROCESSO: 1808

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CAREVEL VEICULOS LTDA.

CNPJ: 04.252.060/0001-52

Insc. Estadual: 000000002064-8

Endereço: AV. CELSO MAZZUTTI Nº 3505 - CENTRO,

Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DO EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS: VW/NOVO GOL 1.0 TL MCV, PLACA NUC 4944, QRA 7740, QRA 7720 E QRA 6250, EM RAZÃO DE REVISÃO DE GARANTIA.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DO EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS: VW/NOVO GOL 1.0 TL MCV, PLACA NUC 4944, QRA 7740, QRA 7720 E QRA 6250, EM RAZÃO DE REVISÃO DE GARANTIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361000820753390300000	001004	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361000820753390300000	001004	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	86210	VW G/053553/R2/OLEO DE MOTOR	Litro	16.00	48.5400	776.64
1	2	88058	PARAFUSO DE DRENO DO OLEO M14X	UND	4.00	13.3000	53.20
1	3	61432	ANEL	PC	4.00	10.9200	43.68
1	4	86212	VW 030/115561/AR/FILTRO DE OLEO	Unid	4.00	43.2000	172.80
1	5	86213	VW 6QE/201511/C/FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid	4.00	25.2000	100.80
1	6	28892	Filtro de ar do motor	Peça	4.00	44.4000	177.60
1	7	67625	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	4.00	52.8000	211.20
1	8	86215	VW G/052164/R1/ADITIVO PARA LIMPEZA PARABRISA	Litro	4.00	8.1200	32.48
1	9	41218	FLUIDO DE FREIO	UN	8.00	44.2000	353.60
1	10	86219	VW G/013A8J/M1/ADITIVO PARA LIQUIDO ARREFECIMENTO	Litro	4.00	123.0000	492.00
1	11	61916	JOGO DE PALHETAS	JG	4.00	150.7200	602.88
1	12	65223	JOGO DE SAPATA	UND	4.00	383.5200	1,534.08
1	13	88059	CAPA	UND	8.00	30.0200	240.16
1	14	78853	JOGO DE PASTILHA DE FREIO A DISCO DIANTEIRO	UND	1.00	338.1700	338.17
1	15	88062	Serviço de manutenção	SERV	5.20	160.0000	832.00
1	16	88063	LIQUIDO ARREFECIMENTO DE MOTOR	SERV	2.20	160.0000	352.00
1	17	47341	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	1.20	160.0000	192.00
1	18	51092	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	Serviç	1.20	160.0000	192.00
1	19	10055	SAPATAS FRE TRAS 2 LD REM INST	Serviç	2.00	160.0000	320.00
1	20	18214	FLUIDO DE FREIO - SUBSTITUIR	Serviç	2.16	160.0000	345.60
1	21	88064	PASTILHA DE FREIO REM E INST	SERV	0.50	160.0000	80.00

Total: 7,442.89



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81 / 2020

Natureza: Normal

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 027/2019 DESTINADA PELO VEREADOR SUBTENENTE CARLOS SUCHI NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, CNPJ: 01.267.389/0001-07 junto ao Vereador Subtenente Carlos Suchi, a Emenda Impositiva nº 027/2019 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante do exposto da concordância do plenário do CMDCA de forma remota no grupo de WhatsApp, no dia 29 de Junho de 2020 fica aprovada esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 027/2019 do Vereador Subtenente Carlos Suchi no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de Junho de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 25 de junho de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0138 em desfavor da Sr.ª Wilma Barros Soares da Silva, CPF n.º 349.592.792-04, por infringir o disposto no Artigo 322, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 571,60 (Quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 012/2020**

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a edição dos Decretos Municipais de nºs 49.049 de 18 de abril de 2020 e 49.570 de 22 de junho de 2020, que estabelecem os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena e dispõe sobre sua prorrogação, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, no âmbito da área

técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de home office, pelo período de quarentena (tempo indeterminado), de acordo com o especificado abaixo:

I. WESLEY RODRIGO MACHADO:

a) Elaboração da Planilha Orçamentária e Quantitativa, do Cronograma Físico Financeiro, do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo, da Composição do BDI (do Projeto de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica, referentes ao Convênio nº 891306-2020/SICONV).

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos projetos.

§ 2º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 3º Se o servidor não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2020/SEMPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2195/2020/SEMPLAN, Pregão Eletrônico nº 061/2020/PMV, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (material de processamento de dados e aparelho de medição / orientação) para atender os setores de engenharia e fiscalização da SEMPLAN, conforme Parecer Jurídico fls. 81/90 e Ata da Comissão designada pelo Decreto nº 46.679/2019 fls. 336/347, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Valor Total Adjudicado:

Ralson M. Lima Eireli, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, Lotes 01 a 03 no valor de R\$ 17.080,56 (dezessete mil, oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Vilhena (RO), 26 de junho de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 5.313/2020**

ALTERA O ARTIGO 102 DA LEI Nº 5.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 102 da Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência

Social - RPPS e do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV no Estado de Rondônia, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 102. A alíquota de contribuição dos encargos previdenciários previstos nesta Lei é de 14% (quatorze por cento):

I - por parte dos servidores, sobre a parcela da base de contribuição;

II - para os aposentados e pensionistas que supere o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição dos encargos previdenciários pelo Município deve ser modificada anualmente, conforme o inciso III do artigo 84 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de junho de 2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino	Welliton Oliveira
Ferreira	
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

LEI NO 5.314, 22 DE JUNHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI NO 2.760, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os artigos 1º, 11, 12 e 13 da Lei no 2.760, de 23 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo Escolar, que passam a vigor com a seguinte redação:

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

Art. 1º O serviço de Transporte Escolar Público e Privado no Município de Vilhena reger-se-á por esta Lei e demais atos normativos a serem expedidos pelo Poder Executivo.

(...)

Art. 11. Somente poderão ser utilizados no transporte coletivo urbano e rural escolar:

I - peruas, vans, veículos utilitários ou similares, desde que não exceda o limite de 23 (vinte e três) passageiros, com idade mínima de 02 (dois) anos;

II - veículo traçado (4x4); e

III - ônibus escolar, desde que não exceda o limite de 48 (quarenta e oito) passageiros.

§ 1º Os veículos descritos nos incisos I e II deste artigo poderão

ser utilizados como veículo de apoio para o transporte escolar realizado por ônibus escolar nas áreas de difícil acesso localizadas na zona rural, desde que os passageiros sejam transportados no interior dos veículos, com todos os equipamentos de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN, não se admitindo, em hipótese alguma, o transporte em carrocerias ou de forma que comprometa a segurança física.

§ 2º A empresa deverá comprovar a propriedade do veículo, descrito no inciso III deste artigo, com apresentação do Certificado de Registro de Veículos (CRLV), Contrato de Compra e Venda ou Documento Único de Transferência (DUT).

Art. 12. Os veículos a serem vistoriados, além dos itens previstos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, obedecerão ainda aos requisitos abaixo:

I - o ano de fabricação do ônibus escolar será, no máximo, de 16 (dezesesseis) anos, e dos demais veículos, no máximo, de 18 (dezoito) anos, em relação ao Certificado de Registro de Veículo emitido pelo DETRAN; e

II - o ônibus escolar possuir extintor de 06 (seis) kg, e os demais veículos, extintor de 04 (quatro) kg.

Art. 13. A vistoria nos veículos deverá ser realizada semestralmente, nos meses de janeiro e julho, pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Parágrafo único. Nos veículos de transporte escolar público rural ou urbano, a vistoria será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que indicará os membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de junho de 2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino	Edson Willian Braga
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO	

LEI NO 5.318, DE 24 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a JBS S/A, objetivando receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinado a melhorar a iluminação pública por meio de instalação e/ou substituição de luminárias e braços nos diversos bairros/setores do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo no 1614/2020.

Art. 2º No convênio deverá constar obrigatoriamente, o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

Art. 3º O convênio terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, desde que atendido interesse da Administração Pública.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09002 - Setor de Obras
257500492.260 - Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo - Convênio

R\$ 1.150.000,00

TOTAL

R\$ 1.150.000,00

Parágrafo único. Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do convênio a ser firmado entre o Município de Vilhena e a Empresa JBS S/A.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Ricardo Zancan

Eduardo Toshiya

Tsuru

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MUNICIPAL

PREFEITO

LEI NO 5.319/2020

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI No 4.338, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º São revogados o inciso XII do artigo 4º e alínea "g", do inciso V do artigo 6º, e alterado o inciso I do artigo 6º, da Lei no 4.338, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de prestação de serviço de transporte individual de passageiro com uso de motocicleta ou triciclo, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
XII - REVOGADO
(...)

Art. 6º (...)
I - contar com no máximo 8 (oito) anos de fabricação;
(...)
V - (...)
(...)
g) REVOGADA
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Roccio Aires Candido

Eduardo Toshiya Tsuru

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.318, DE 24 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a JBS S/A, objetivando receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinado a melhorar a iluminação pública por meio de instalação e/ou substituição de luminárias e braços nos diversos bairros/setores do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo no 1614/2020.

Art. 2º No convênio deverá constar obrigatoriamente, o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento e o ônus das partes do convênio.

Art. 3º O convênio terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, desde que atendido interesse da Administração Pública.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09002 - Setor de Obras
257500492.260 - Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênio R \$
1.150.000,00
TOTAL R\$ 1.150.000,00

Parágrafo único. Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do convênio a ser firmado entre o Município de Vilhena e a Empresa JBS S/A.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de junho de 2020.

Ricardo Zancan

Eduardo Toshiya

Tsuru

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MUNICIPAL

PREFEITO



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 086/2020

NOMEIA BRUNO DE LIMA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO DE LIMA SILVA, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: I, com lotação na CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 028/2020.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 087/2020

NOMEIA MARDYAN VINÍCIUS GOMES MORAIS, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARDYAN VINÍCIUS GOMES MORAIS, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: I, com lotação na DIRETORIA ADMINISTRATIVO, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro

de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 030/2020.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 088/2020

NOMEIA PATRÍCIA DANIEL PINTO, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRÍCIA DANIEL PINTO, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação no GABINETE DO VEREADOR SUBTENENTE SUCHI, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 033/2020.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 089/2020

NOMEIA JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de

2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação no GABINETE DO VEREADOR ADILSON DE OLIVEIRA, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 042/2020.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 090/2020

NOMEIA LUCAS SOARES DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS SOARES DA SILVA, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação no GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA VALDETE, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 034/2020.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 091/2020

NOMEIA ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de

2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação no GABINETE DO VEREADOR SAMIR ALI, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 038/2020.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 008/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Estado de Calamidade Pública Mundial (Pandemia) em decorrência do novo Coronavírus (Covid-2019) e solicitação do Prefeito nos termos dos Ofícios nos 193 e 194/2020/PGM, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 30 de junho de 2020, às 09h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação das seguintes proposições: Projetos de Leis nos 5.896 e 5.900/2020 (contratação temporária de pessoas físicas (médicos intensivistas e clínicos gerais, fisioterapeutas, enfermeiros e técnicos em enfermagem) e pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, instituição de Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para os servidores efetivos e temporários e aos residentes e define valores de plantões extraordinários para as atividades de enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), e altera a Lei no 5.285/2020, referente a critério de lockdown).

Vilhena (RO), 29 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

VEREADORES:
Adilson

Célio Batista

França Silva da Rádio

Leninha do Povo

Marcos Cabeludo

Professora Valdete

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Samir Ali

Subtenente Suchi

Vera da Farmácia

Wilson Deflon Tabalipa

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

TERMO n.: 002/2020/DJ/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 028/2020/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: cessão de uso de software.

OBJETO: cessão de uso à Prefeitura de Vilhena do software denominado SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE SOLICITAÇÕES, pertencente à Câmara de Vereadores de Vilhena, destinado exclusivamente ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) no gerenciamento e cadastro de solicitações de assistência social.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do termo no D.O.M. de Vilhena, podendo ser prorrogado enquanto comprovadamente persistir a necessidade de uso do software.

CEDENTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.092.706/0001-81), representada pelo Prefeito EDUARDO TOSHIYA TSURU.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**